



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

<b>EDITAL E ANEXOS CONCORRÊNCIA 005/2024</b>	
<b>LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107.001/2024</b>	<b>CONCORRÊNCIA Nº 005/2024</b>
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>SETOR REQUISITANTE:</b> *****
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de empresa especializada na Construção de Quadra Coberta Aberta 35/Ms Padrão FNDE, Localizada no Povoado Nova Vida, Zona Rural do Município de Amapá do Maranhão - MA, de acordo com projeto Básico, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Presente Edital.	
<b>A Concorrência será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> <b>SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2024, às 09h00min. (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, localizada na Av. Milton Lemos s/n, Centro de Amapá do Maranhão/Maranhão.	
E-mail para contato com o Departamento de Licitação e Contratos: <a href="mailto:cplamapadomaranhao@hotmail.com">cplamapadomaranhao@hotmail.com</a>	
<b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:</b> <a href="http://www.amapadomaranhao.gov.br">www.amapadomaranhao.gov.br</a>	
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:</b>  <b>George Gomes da Silva Sobrinho</b> Agente de Contratação Municipal	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com 129 ( <b>Cento e quarenta e oito</b> ) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**CONCORRÊNCIA 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107.001/2024**

**DISPUTA ABERTA**

O MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.580.959/0001-06, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min, do dia 15/08/2024, licitação, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 005/2024 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

**1. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de empresa especializada na Construção de Quadra Coberta Aberta 35/Ms Padrão FNDE, Localizada no Povoado Nova Vida, Zona Rural do Município de Amapá do Maranhão - MA, de acordo com projeto Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente licitação está agrupada todos os itens em planilha orçamentária, conforme constante do Projeto Básico, sendo obrigatória a participação em valor global para execução do serviço.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 005/2024. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ **1.404.152,95 (Um milhão quatrocentos e quatro mil, cento e cinquenta dois reais e noventa e cinco centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 020503 – FUNDO DES. BASICO. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB  
12.361.0018.1052.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES – FUNDEB 30%  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos: 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.670.000,00  
Fonte de Recursos: 541 - Transferências do Fundeb - Complementação Da União - VAAF  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos: 542 - Transferências do Fundeb - Complementação Da União - VAAT  
12.365.0018.1053.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES – FUNDEB 30%  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos: 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos: 541 - Transferências do Fundeb - Complementação Da União - VAAF  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.670.000,00  
Fonte de Recursos: 542 - Transferências do Fundeb - Complementação Da União - VAAT

## 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Apesar da observância aos ditames da Lei Complementar nº123/2006 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas -ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP nas licitações públicas, mas considerando o objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

em tela, **NÃO** será aplicado o benefício da exclusividade e nem da cota reservada às ME's e EPP', tendo em vista os agrupamentos dos itens em um único Lote, e por se mostrar não ser vantajoso para administração, bem como representar prejuízo para a referida licitação, conforme a lei supracitada e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

3.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

3.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14. e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

**3.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**

#### 4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- 4.1.1. valor unitário, Global ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 4.1.2. Marca; não se aplica para o objeto
- 4.1.3. Fabricante; não se aplica para o objeto
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e Documentos para Habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

sistema, que:

- 5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
  - 5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. No ato de cadastramento da proposta no sistema, como requisito de pré-habitação, será obrigatória a licitante anexar comprovação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, CNPJ:

01.580.959/0001-06 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTA CORRENTE: 13491-0**

**AGÊNCIA: 2314-0 BANCO DO BRASIL**

**FAVORECIDO: PREF. MUN. AMAPÁ DO MARANHÃO - TRIBUTOS**

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA 005/2024 o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA 005/2024 o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA 005/2024 o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.14. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico ;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

## 8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do Agente de Contratação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{CIRCULANTE PASSIVO}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

## **8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.2. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico engenheiro civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.

9.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.

9.5. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: profissional de nível superior Geólogo e engenheiro, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.6. no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

9.7. a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

9.8. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.9. Para atendimento à qualificação Técnico- Operacional: Deverá ser apresentado um ou mais atestados firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver executando serviços de características semelhante equivalente ou superior de 40 % das parcelas de maior relevância, conforme disposto no Art. 67, § § 1º e 2º, da lei federal nº. 14.133/21, do item da planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total	Parcelas maior relevância igual ou superior de 40%
1	Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_psa.	KG	16.805,58	6.722,23

**9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.27.6. Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem e em um único pdf organização estabelecida no instrumento convocatório.

## 9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

### **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e
  - 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

de expediente na Administração.

12.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Amapá do Maranhão/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.amapadomaranhao.ma.gov.br](http://www.amapadomaranhao.ma.gov.br) e-mail: [cplamapadomaranhao@hotmail.com](mailto:cplamapadomaranhao@hotmail.com) e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de AMAPÁ DO MARANHÃO – MA, sito à Av. Milton Lemos s/n, Centro de Amapá do Maranhão/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

### 13. ANEXOS

13.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

- 13.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 13.1.2. Anexo II - Projeto Básico.
- 13.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Amapá do Maranhão -MA, em 26 de julho de 2024.

IOLANDA SOUSA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>  
**CONCORRÊNCIA 001/2024**  
**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO  
MARANHÃO/MA PREFEITURA MUNICIPAL AMAPÁ DO MARANHÃO/MA  
Av. Milton Lemos s/n, Centro de Amapá do Maranhão/MA.

Referente: CONCORRÊNCIA 005/2024

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....( .....

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

**4. VALIDADE DO OBJETO:**

**5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:**

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

**CONCORRÊNCIA 005/2024**  
**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de empresa especializada na Construção de Quadra Coberta Aberta 35/Ms Padrão FNDE, Localizada no Povoado Nova Vida, Zona Rural do Município de Amapá do Maranhão - MA, de acordo com projeto Básico.
- 1.2. A demanda dos serviços previstos está **em anexo** a este Projeto Básico, onde demonstram os itens, quantitativos e valores referenciais necessários para contratação.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. NATUREZA DO OBJETO**

- 2.1. O Serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços obras de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.
- 3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Sustentabilidade**

- 5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**5.2. Indicação de marcas ou modelos**

- 5.2.1. Não se aplica a este objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

**5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

**5.4. Exigência de carta de solidariedade**

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

**5.5. Subcontratação**

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.6. Garantia da contratação**

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5.7. Vistoria**

5.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Condições de execução**

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, considerando o calendário previsto para execução dos serviços;

**6.2. Local e horário da execução dos serviços**

6.2.1. Os serviços serão executados nos endereços indicados pela secretaria requisitante em todo território do Município de Amapá do Maranhão/MA.

6.2.1. Os serviços serão prestados no horário definido pela secretaria requisitante.

**6.3. Equipamentos a serem disponibilizados**

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7.6. Fiscalização**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA.

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual de acordo com Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **7.7. Gestor do Contrato**

7.7.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **8.1. Recebimento**

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidas imediatamente no ato da realização do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365                      365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.2. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico (Engenheiro Civil) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.

9.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados

9.5. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.6. no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

9.7. a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

9.8. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL”.

## **11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

### **12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Projeto Básico;
- 12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### **13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.

13.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para o município.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

CNPJ Nº 01.580.959/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. advertência;
  - 14.2.2. multa;
  - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. VALOR ESTIMADO**

15.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base na tabela SINAPI no Maranhão, ORSE em Sergipe, Se infra no Ceará, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GARANTIA DE PROPOSTA**

### **16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**16.2. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.**

16.2.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, CNPJ: 01.580.959/001-06, em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 96 § 1º, da Lei 14.133/21, no contexto da contratação de uma empresa especializada na promoção de evento carnavalesco, justificada-se com base em diversas razões, especialmente voltadas para a segurança do processo de contratação. Tais como:

**1. Comprometimento das Empresas Participantes:**

- A garantia de proposta tende atuar como um instrumento que demonstra o comprometimento das empresas participantes com o processo licitatório.
- Ao exigir uma garantia, a empresa manifesta seu interesse sério e demonstra estar disposta a cumprir as obrigações contratuais, evitando desistências que possam prejudicar a realização do evento carnavalesco.

**2. Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis:**

- Empresas financeiramente estáveis tendem a oferecer maior segurança quanto à execução do contrato, reduzindo o risco de insucessos durante a promoção do evento.

**3. Mitigação de Riscos de Inexecução Contratual:**

- A garantia de proposta funciona como uma medida de segurança contra a inexecução contratual, garantindo que a empresa vencedora tenha recursos disponíveis para iniciar e concluir o contrato.
- Isso reduz o risco de atrasos, cancelamentos ou interrupções no evento carnavalesco devido à falta de capacidade financeira da empresa contratada.

**4. Proteção dos Recursos Públicos:**

- A exigência de garantia protege os recursos públicos, uma vez que a administração pública busca garantias de que o contrato será executado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

do conforme as condições estabelecidas, evitando prejuízos financeiros e impactos negativos na realização do evento.

**5. Estímulo à Concorrência Equilibrada:**

- A presença da garantia de proposta pode contribuir para garantir uma concorrência mais equilibrada, uma vez que empresas menos capacitadas financeiramente podem ser desencorajadas a participar, favorecendo a competitividade entre empresas que possuem efetiva capacidade de execução.

**6. Fomento à Qualidade na Execução do Evento:**

- Empresas que estão dispostas a oferecer garantias de proposta geralmente estão mais comprometidas com a qualidade na execução do evento, pois têm mais a perder em caso de inexecução ou execução inadequada.

16.2.3. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:

**I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 134910, AGÊNCIA: 2314-0, BANCO DO BRASIL, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

**II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Home Page:** <https://www.amapa.ma.gov.br>

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

7.15. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

**16.3. Exigências de habilitação.**

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.3.1.1. Habilitação jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- 16.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
- 16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 16.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**17.** Em conformidade com o Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, a Administração poderá estabelecer a cobrança de parcelas de maior relevância para assegurar a regularidade da execução do contrato.

17.1 As parcelas de maior relevância deverão ser identificadas com base na importância e impacto no cronograma físico-financeiro da obra ou serviço, priorizando aquelas que representam etapas críticas para a conclusão do contrato, segue em anexo junto a este projeto básico planilha com exigência de parcelas de maior relevância.

**18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Amapá do Maranhão – MA, 09 de julho de 2024.

---

**Francisco Santos Fontenele**  
Engenheiro Civil  
**Responsável pela elaboração do Projeto Básico**

---

**Raimundo Nonato Pinheiro Filho**  
Assessor Técnico  
**Responsável pela elaboração do Projeto Básico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					81.527,73	5,81 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	10,00	381,65	477,06	4.770,60	0,34 %
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	57,20	93,15	116,43	6.659,79	0,47 %
1.3	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	2.071,13	2.588,91	2.588,91	0,18 %
1.4	C1622	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	3.453,73	4.317,16	4.317,16	0,31 %
1.5	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	2,52	1.012,57	1.265,71	3.189,58	0,23 %
1.6	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	20,00	1.143,00	1.428,75	28.575,00	2,04 %
1.7	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO	m²	20,00	881,50	1.101,87	22.037,40	1,57 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			MOBILIÁRIO. AF_04/2016						
1.8	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m <sup>2</sup>	918,22	7,46	9,32	8.557,81	0,61 %
1.9	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05 /2018	m <sup>2</sup>	1066,00	0,63	0,78	831,48	0,06 %
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					6.359,39	0,45 %
2.1.1	94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVA DEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO- ARENOSO. AF_05/2016	m <sup>3</sup>	14,08	63,77	79,71	1.122,31	0,08 %
2.1.2	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI- ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m <sup>3</sup>	66,28	53,29	66,61	4.414,91	0,31 %
2.1.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E	m <sup>2</sup>	45,72	3,23	4,03	184,25	0,01 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020						
2.1.4	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRÔ: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m <sup>3</sup>	42,90	11,90	14,87	637,92	0,05 %
3			FUNDAÇÕES					84.857,88	6,04 %
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS					63.170,55	4,50 %
3.1.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	270,00	64,82	81,02	21.875,40	1,56 %
3.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m <sup>2</sup>	27,36	38,93	48,66	1.331,33	0,09 %
3.1.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO,	m <sup>2</sup>	78,26	140,84	176,05	13.777,67	0,98 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017							
3.1.4	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,81	15,08	18,85	543,06	0,04 %	
3.1.5	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	216,63	13,65	17,06	3.695,70	0,26 %	
3.1.6	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	190,34	11,85	14,81	2.818,93	0,20 %	
3.1.7	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE	KG	75,88	9,73	12,16	922,70	0,07 %	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						
3.1.8	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,59	16,69	20,86	867,56	0,06 %
3.1.9	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	m³	16,96	817,84	1.022,30	17.338,20	1,23 %
3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					21.687,33	1,54 %
3.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	18,36	38,93	48,66	893,39	0,06 %
3.2.2	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4,93	385,74	482,17	2.377,09	0,17 %
3.2.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM	m²	75,20	75,18	93,97	7.066,54	0,50 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			MADEIRA SERRADA, E=25 MM, UTILIZAÇÕES. AF_06/2017						
3.2.4	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,39	15,08	18,85	7,35	0,00 %
3.2.5	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	83,04	13,65	17,06	1.416,66	0,10 %
3.2.6	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	144,45	11,85	14,81	2.139,30	0,15 %
3.2.7	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	71,44	16,69	20,86	1.490,23	0,11 %
3.2.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM	m³	6,43	783,43	979,28	6.296,77	0,45 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017						
4			SUPERESTRUTURA					487.080,50	34,69 %
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					43.412,47	3,09 %
4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	182,40	50,24	62,80	11.454,72	0,82 %
4.1.2	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	155,59	16,32	20,40	3.174,03	0,23 %
4.1.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO	KG	406,18	12,76	15,95	6.478,57	0,46 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015						
4.1.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	472,41	10,55	13,18	6.226,36	0,44 %
4.1.5	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	211,61	18,24	22,80	4.824,70	0,34 %
4.1.6	92722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m <sup>3</sup>	12,92	696,85	871,06	11.254,09	0,80 %
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					35.725,02	2,54 %
4.2.1	92479	SINAPI	MONTAGEM E	m <sup>2</sup>	169,88	76,99	96,23	16.347,55	1,16 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
 CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020						
4.2.2	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,68	16,32	20,40	115,87	0,01 %
4.2.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	163,81	14,66	18,32	3.000,99	0,21 %
4.2.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO	KG	233,64	12,76	15,95	3.726,55	0,27 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015						
4.2.5	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	73,96	10,55	13,18	974,79	0,07 %
4.2.6	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	132,78	18,24	22,80	3.027,38	0,22 %
4.2.7	92726	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m <sup>3</sup>	10,14	673,13	841,41	8.531,89	0,61 %
4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					1.192,51	0,08 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

4.3.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	19,10	28,81	36,01	687,79	0,05 %
4.3.2	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	14,40	28,04	35,05	504,72	0,04 %
4.4			CONCRETO ARMADO - LAJE					23.499,77	1,67 %
4.4.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	80,74	197,04	246,30	19.886,26	1,42 %
4.4.2	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	9,93	76,99	96,23	955,56	0,07 %
4.4.3	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	79,56	16,32	20,40	1.623,02	0,12 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

4.4.4	92726	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m <sup>3</sup>	1,23	673,13	841,41	1.034,93	0,07 %
4.5			CONCRETO ARMADO - PISO					104.110,05	7,41 %
4.5.1	92526	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	6,32	42,37	52,96	334,70	0,02 %
4.5.2	C2862	SEINFRA	LASTRO DE BRITA	m <sup>3</sup>	30,95	176,32	220,40	6.821,38	0,49 %
4.5.3	C1631	SEINFRA	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	m <sup>2</sup>	619,00	10,89	13,61	8.424,59	0,60 %
4.5.4	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	619,00	14,09	17,61	10.900,59	0,78 %
4.5.5	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	619,00	100,33	125,41	77.628,79	5,53 %
4.6			ESTRUTURA METÁLICA					279.140,68	19,88 %
4.6.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA	KG	16805,5	13,29	16,61	279.140,68	19,88 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA		8				
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					54.282,33	3,87 %
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					23.296,45	1,66 %
5.1.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	84,20	221,35	276,68	23.296,45	1,66 %
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					30.985,88	2,21 %
5.2.1	87489	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS (DIMENSÕES NOMINAIS: 39X19X09); ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA	m²	395,31	60,19	75,23	29.739,17	2,12 %
5.2.2	93203	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2016	M	67,10	14,87	18,58	1.246,71	0,09 %
6			ESQUADRIAS					30.958,87	2,20 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

6.1			PORTAS DE MADEIRA					7.857,75	0,56 %
6.1.1	7766	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.00 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio e=1mm) - Rev - 01	un	5,00	1.257,24	1.571,55	7.857,75	0,56 %
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					2.563,75	0,18 %
6.2.1	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	108,73	135,91	1.495,01	0,11 %
6.2.2	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	332,46	415,57	831,14	0,06 %
6.2.3	C0768	SEINFRA	CHAPA METÁLICA DE ALUMÍNIO E=0.1MM PARA PORTAS	m²	2,12	89,67	112,08	237,60	0,02 %
6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO					12.606,29	0,90 %
6.3.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO	m²	6,60	711,22	889,02	5.867,53	0,42 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
6.3.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	6,93	711,22	889,02	6.160,90	0,44 %
6.3.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	0,65	711,22	889,02	577,86	0,04 %
6.4			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA					6.119,38	0,44 %
6.4.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	6,48	755,48	944,35	6.119,38	0,44 %
6.6			VIDROS					1.811,70	0,13 %
6.6.1	C4835	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m <sup>2</sup>	3,05	475,20	594,00	1.811,70	0,13 %
7			SISTEMAS DE COBERTURA					253.642,64	18,06 %
7.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m <sup>2</sup>	78,42	69,39	86,73	6.801,36	0,48 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			AF_07/2019						
7.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	712,79	69,39	86,73	61.820,27	4,40 %
7.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	562,50	69,39	86,73	48.785,62	3,47 %
7.4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	187,50	69,39	86,73	16.261,87	1,16 %
7.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,92	79,50	99,37	3.072,52	0,22 %
7.6	C4379	SEINFRA	CANTONEIRA METÁLICA 6X6CM	M	298,00	306,08	382,60	114.014,80	8,12 %
7.7	C0993	SEINFRA	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO E=0.8mm	M	38,65	58,45	73,06	2.823,76	0,20 %
7.8	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	0,72	69,39	86,73	62,44	0,00 %
8			IMPERMEABILIZ AÇÃO					8.140,73	0,58 %
8.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZ AÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m²	75,20	38,59	48,23	3.626,89	0,26 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			AF_06/2018						
8.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZ AÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	65,31	38,59	48,23	3.149,90	0,22 %
8.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZ AÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	28,28	38,59	48,23	1.363,94	0,10 %
9			REVESTIMENTO S INTERNO E EXTERNO					114.450,51	8,15 %
9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1032,57	4,50	5,62	5.803,04	0,41 %
9.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1032,57	32,10	40,12	41.426,70	2,95 %
9.3	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA,	m²	897,78	30,34	37,92	34.043,81	2,42 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
9.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	103,52	78,25	97,81	10.125,29	0,72 %
9.5	87243	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	12,02	240,86	301,07	3.618,86	0,26 %
9.6	87243	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM	m <sup>2</sup>	11,45	240,86	301,07	3.447,25	0,25 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014						
9.7	87243	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	7,80	240,86	301,07	2.348,34	0,17 %
9.8	91070	SINAPI	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M <sup>3</sup> /H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	m <sup>2</sup>	83,50	130,66	163,32	13.637,22	0,97 %
10			SISTEMAS DE PISOS					56.208,01	4,00 %
10.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	6,50	39,62	49,52	321,88	0,02 %
10.2	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E	m <sup>2</sup>	55,45	39,62	49,52	2.745,88	0,20 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021						
10.3	72815	SINAPI	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	m²	616,00	61,71	77,13	47.512,08	3,38 %
10.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	61,95	62,13	77,66	4.811,03	0,34 %
10.5	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	9,60	9,85	12,31	118,17	0,01 %
10.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,60	121,56	151,95	698,97	0,05 %
11			PINTURAS E ACABAMENTOS					41.880,26	2,98 %
11.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	60,16	17,83	22,28	1.340,36	0,10 %
11.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES,	m²	27,51	17,83	22,28	612,92	0,04 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
11.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	60,16	15,28	19,10	1.149,05	0,08 %
11.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	445,41	15,28	19,10	8.507,33	0,61 %
11.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	307,09	15,28	19,10	5.865,41	0,42 %
11.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	145,28	15,28	19,10	2.774,84	0,20 %
11.7	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	712,79	9,96	12,45	8.874,23	0,63 %
11.8	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO	m²	562,50	9,96	12,45	7.003,12	0,50 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE						
11.9	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	187,50	9,96	12,45	2.334,37	0,17 %
11.10	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	19,32	9,96	12,45	240,53	0,02 %
11.11	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	16,44	9,96	12,45	204,67	0,01 %
11.12	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	18,90	16,83	21,03	397,46	0,03 %
11.13	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA	m <sup>2</sup>	83,50	24,68	30,85	2.575,97	0,18 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE						
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					13.375,62	0,95 %
12.1	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	81,18	5,34	6,67	541,47	0,04 %
12.2	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,35	16,23	20,28	7,09	0,00 %
12.3	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,27	17,97	22,46	342,96	0,02 %
12.4	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,48	28,76	35,95	664,35	0,05 %
12.5	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE	M	6,28	46,81	58,51	367,44	0,03 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
12.6	94713	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	230,29	287,86	287,86	0,02 %
12.7	94789	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	225,98	282,47	282,47	0,02 %
12.8	89538	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	31,00	3,75	4,68	145,08	0,01 %
12.9	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN	UN	14,00	9,85	12,31	172,34	0,01 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			50MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
12.10	89595	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	13,71	17,13	119,91	0,01 %
12.11	89613	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2" , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	28,78	35,97	71,94	0,01 %
12.12	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	19,49	24,36	73,08	0,01 %
12.13	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	19,49	24,36	73,08	0,01 %
12.14	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM	UN	5,00	19,49	24,36	121,80	0,01 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
12.15	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	19,49	24,36	24,36	0,00 %
12.16	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	5,91	7,38	14,76	0,00 %
12.17	89515	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	79,16	98,95	98,95	0,01 %
12.18	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	46,00	9,26	11,57	532,22	0,04 %
12.19	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	13,60	17,00	119,00	0,01 %
12.20	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC,	UN	4,00	39,56	49,45	197,80	0,01 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
 CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
12.21	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	19,49	24,36	316,68	0,02 %
12.22	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	19,49	24,36	97,44	0,01 %
12.23	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	19,49	24,36	24,36	0,00 %
12.24	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	12,74	15,92	15,92	0,00 %
12.25	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM	UN	10,00	12,74	15,92	159,20	0,01 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
12.26	89645	SINAPI	JOELHO DE TRANSIÇÃO, 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 3/4" , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	27,90	34,87	244,09	0,02 %
12.27	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	12,75	15,93	95,58	0,01 %
12.28	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	21,52	26,90	53,80	0,00 %
12.29	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	45,55	56,93	512,37	0,04 %
12.30	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	76,62	95,77	191,54	0,01 %
12.31	89627	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN	UN	3,00	19,14	23,92	71,76	0,01 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
12.32	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	11,09	13,86	138,60	0,01 %
12.33	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	58,16	72,70	72,70	0,01 %
12.34	90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	21,69	27,11	81,33	0,01 %
12.35	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	35,75	44,68	44,68	0,00 %
12.36	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	247,34	309,17	309,17	0,02 %
12.37	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1	UN	7,00	143,09	178,86	1.252,02	0,09 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
12.38	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	80,93	101,16	1.517,40	0,11 %
12.39	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	76,97	96,21	769,68	0,05 %
12.40	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	1.259,74	1.574,67	3.149,34	0,22 %
13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					14.187,99	1,01 %
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					6.123,19	0,44 %
13.1.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	54,00	30,28	37,85	2.043,90	0,15 %
13.1.2	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E	M	12,00	62,46	78,07	936,84	0,07 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022						
13.1.2	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	15,00	62,46	78,07	1.171,05	0,08 %
13.1.3	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,00	27,90	34,87	767,14	0,05 %
13.1.4	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00	27,14	33,92	1.017,60	0,07 %
13.1.5	89567	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAME	UN	2,00	74,67	93,33	186,66	0,01 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			NTO. AF_06/2022						
13.2			ACESSÓRIOS					8.064,80	0,57 %
13.2.2	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	10,00	645,19	806,48	8.064,80	0,57 %
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					8.427,49	0,60 %
14.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25,09	36,59	45,73	1.147,36	0,08 %
14.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	29,96	20,94	26,17	784,05	0,06 %
14.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25,00	26,27	32,83	820,75	0,06 %
14.4	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA	M	3,66	36,61	45,76	167,48	0,01 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022						
14.5	90375	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	2,00	9,32	11,65	23,30	0,00 %
14.6	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	27,90	34,87	104,61	0,01 %
14.7	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	15,63	19,53	136,71	0,01 %
14.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	10,00	9,90	12,37	123,70	0,01 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
14.9	89522	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAME NTO. AF_06/2022	UN	2,00	28,34	35,42	70,84	0,01 %
14.10	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	14,97	18,71	56,13	0,00 %
14.11	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	9,70	12,12	24,24	0,00 %
14.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	2,00	9,70	12,12	24,24	0,00 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
14.13	89569	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	86,21	107,76	107,76	0,01 %
14.14	89690	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	84,29	105,36	210,72	0,02 %
14.15	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	26,09	32,61	130,44	0,01 %
14.16	89561	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	13,16	16,45	32,90	0,00 %
14.17	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL,	UN	2,00	30,24	37,80	75,60	0,01 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022						
14.18	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	23,96	29,95	89,85	0,01 %
14.19	89687	SINAPI	TÉ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	50,16	62,70	125,40	0,01 %
14.20	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	40,77	50,96	356,72	0,03 %
14.21	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	12,00	12,34	15,42	185,04	0,01 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
14.22	89735	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	24,62	30,77	92,31	0,01 %
14.23	89743	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	56,55	70,68	141,36	0,01 %
14.24	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	48,54	60,67	364,02	0,03 %
14.25	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	1,00	48,54	60,67	60,67	0,00 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
14.26	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	103,53	129,41	258,82	0,02 %
14.27	C0609	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00	513,79	642,23	2.568,92	0,18 %
14.28	C4822	SEINFRA	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	3,00	19,07	23,83	71,49	0,01 %
14.29	C4823	SEINFRA	TERMINAL DE VENTILACAO PVC 75 MM	UN	2,00	28,83	36,03	72,06	0,01 %
15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					29.337,45	2,09 %
15.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	343,00	428,75	2.143,75	0,15 %
15.2	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	809,78	1.012,22	2.024,44	0,14 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

15.3	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	405,55	506,93	2.534,65	0,18 %
15.4	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	405,55	506,93	1.013,86	0,07 %
15.5	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	165,67	207,08	1.242,48	0,09 %
15.6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	164,02	205,02	410,04	0,03 %
15.7	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	100,41	125,51	1.004,08	0,07 %
15.8	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	78,65	98,31	491,55	0,04 %
15.9	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER	UN	2,00	116,70	145,87	291,74	0,02 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020						
15.10	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	72,99	91,23	182,46	0,01 %
15.11	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	107,36	134,20	805,20	0,06 %
15.12	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	107,36	134,20	268,40	0,02 %
15.13	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	116,70	145,87	875,22	0,06 %
15.14	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	116,70	145,87	583,48	0,04 %
15.15	3708	ORSE	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	un	8,00	115,15	143,93	1.151,44	0,08 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

15.16	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	332,46	415,57	2.493,42	0,18 %
15.17	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	332,46	415,57	1.246,71	0,09 %
15.18	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	353,90	442,37	4.866,07	0,35 %
15.19	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	368,16	460,20	2.761,20	0,20 %
15.20	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1.178,91	1.473,63	2.947,26	0,21 %
16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					1.594,99	0,11 %
16.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE BLOCOS AUCÔNOMOS DE LED, COM	UN	15,00	21,80	27,25	408,75	0,03 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			AUTONOMIA DE 2H						
16.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE BLOCOS AUCÔNOMOS DE LED, TIPO REFLETOR	UN	4,00	21,80	27,25	109,00	0,01 %
16.3	11829	ORSE	Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável	un	2,00	171,48	214,35	428,70	0,03 %
16.4	11852	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	18,00	28,83	36,03	648,54	0,05 %
17			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					44.526,39	3,17 %
17.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					1.253,68	0,09 %
17.1.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	367,61	459,51	459,51	0,03 %
17.1.2	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO	UN	1,00	505,41	631,76	631,76	0,04 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
17.1.3	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	129,93	162,41	162,41	0,01 %
17.2			DISJUNTORES					811,46	0,06 %
17.2.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00	10,53	13,16	171,08	0,01 %
17.2.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,20	14,00	14,00	0,00 %
17.2.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	14,11	17,63	141,04	0,01 %
17.2.4	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	53,57	66,96	66,96	0,00 %
17.2.5	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	68,33	85,41	85,41	0,01 %
17.2.6	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE	UN	1,00	90,42	113,02	113,02	0,01 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
17.2.7	C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	175,96	219,95	219,95	0,02 %
17.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					16.542,37	1,18 %
17.3.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	370,40	19,34	24,17	8.952,56	0,64 %
17.3.2	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,70	22,31	27,88	326,19	0,02 %
17.3.3	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60,00	46,35	57,93	3.475,80	0,25 %
17.3.4	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO	UN	2,00	12,55	15,68	31,36	0,00 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
17.3.5	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	103,00	17,28	21,60	2.224,80	0,16 %
17.3.6	93016	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	13,00	42,59	53,23	691,99	0,05 %
17.3.7	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	27,15	33,93	33,93	0,00 %
17.3.8	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	24,55	30,68	521,56	0,04 %
17.3.9	92865	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	15,15	18,93	37,86	0,00 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			AF_12/2015						
17.3.10	C0627	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	UN	2,00	54,24	67,80	135,60	0,01 %
17.3.11	C0628	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	1,00	88,58	110,72	110,72	0,01 %
17.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					16.141,29	1,15 %
17.4.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1072,50	4,21	5,26	5.641,35	0,40 %
17.4.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	66,00	6,48	8,10	534,60	0,04 %
17.4.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	286,75	9,04	11,30	3.240,27	0,23 %
17.4.4	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	231,50	23,24	29,05	6.725,07	0,48 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			AF_12/2015						
17.5			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					9.777,59	0,70 %
17.5.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	37,45	46,81	327,67	0,02 %
17.5.2	95817	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4' '), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6,00	45,18	56,47	338,82	0,02 %
17.5.3	95814	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	20,00	30,33	37,91	758,20	0,05 %
17.5.4	95817	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4' '), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6,00	45,18	56,47	338,82	0,02 %
17.5.5	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	31,80	39,75	238,50	0,02 %
17.5.6	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T	UN	8,00	37,45	46,81	374,48	0,03 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
17.5.7	97592	SINAPI	LUMINÁRIAS LED EMBUTIR 270X1250MM, 18W	UN	14,00	34,96	43,70	611,80	0,04 %
17.5.8	97592	SINAPI	LUMINÁRIAS LED EMBUTIR 270X625MM, 15W	UN	3,00	34,96	43,70	131,10	0,01 %
17.5.9	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	20,00	266,33	332,91	6.658,20	0,47 %
18			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					31.312,43	2,23 %
18.1	C3483	SEINFRA	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 À 6,00MM2	UN	15,00	9,49	11,86	177,90	0,01 %
18.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	18,00	27,21	34,01	612,18	0,04 %
18.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	18,00	82,50	103,12	1.856,16	0,13 %
18.4	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	255,00	87,49	109,36	27.886,80	1,99 %
18.5	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO,	UN	4,00	53,85	67,31	269,24	0,02 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020						
18.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	15,00	27,21	34,01	510,15	0,04 %
19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					39.151,77	2,79 %
19.1	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	3,79	407,59	509,48	1.930,92	0,14 %
19.2	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	25,43	407,59	509,48	12.956,07	0,92 %
19.3	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	2,00	625,84	782,30	1.564,60	0,11 %
19.4	C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	10,80	100,92	126,15	1.362,42	0,10 %
19.5	C0864	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,00	4.612,53	5.765,66	5.765,66	0,41 %
19.6	C1351	SEINFRA	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00	2.749,85	3.437,31	3.437,31	0,24 %
19.7	C1347	SEINFRA	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL,	CJ	1,00	5.178,26	6.472,82	6.472,82	0,46 %



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

			1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M						
19.8	C1349	SEINFRA	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	CJ	1,00	4.529,58	5.661,97	5.661,97	0,40 %
20			SERVIÇOS FINAIS					2.849,97	0,20 %
20.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	918,22	2,18	2,72	2.497,55	0,18 %
20.2	3239	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA 0,47X0,57M	un	1,00	281,94	352,42	352,42	0,03 %
<b>Total sem BDI</b>							<b>1.123.421,90</b>		
<b>Total do BDI</b>							<b>280.731,05</b>		
<b>Total Geral</b>							<b>1.404.152,95</b>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**Exigências de Parcela de Maior Relevância**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade total</b>	<b>Parcelas maior relevância igual ou superior de 40%</b>
1	Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_psa.	KG	16.805,58	6.722,23



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 01.580.959/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 81.527,73	100,00% 81.527,73					
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	100,00% 6.359,39	100,00% 6.359,39					
3	FUNDAÇÕES	100,00% 84.857,88	50,00% 42.428,94	50,00% 42.428,94				
4	SUPERESTRUTURA	100,00% 487.080,50		35,00% 170.478,18	35,00% 170.478,18	30,00% 146.124,15		
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	100,00% 54.282,33				50,00% 27.141,17	50,00% 27.141,17	
6	ESQUADRIAS	100,00% 30.958,877				50,00% 15.479,44	50,00% 15.479,44	
7	SISTEMA DE COBERTURA	100,00% 253.642,64			90,00% 228.278,38	10,00% 25.364,26		
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 8.140,73		100,00% 8.140,73				
9	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	100,00% 114.450,51				50,00% 57.225,26	50,00% 57.225,26	
10	SISTEMAS DE PISOS	100% 56.208,01				50,00% 28.104,01	50,00% 28.104,01	
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	100,00% 41.880,26				40,00% 16.752,10	30,00% 12.564,08	30,00% 12.564,08
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	100,00% 13.375,62				50,00% 6.687,81	50,00% 6.687,81	
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	100,00% 14.187,99				50,00% 7.094,00	50,00% 7.094,00	
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	100,00% 8.427,49					100,00% 8.427,49	
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	100,00% 29.337,45						100,00% 29.337,45
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	100,00% 1.594,99						100,00% 1.594,99
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	100,00% 44.526,39				50,00% 22.263,20	50,00% 22.263,20	
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS (SPDA)	100,00% 31.312,43		30,00% 9.393,73	10,00% 3.131,24	40,00% 12.524,97	20,00% 6.262,49	
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 39.151,77					30,00% 11.745,53	70,00% 27.406,24
20	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 2.849,97						100,00% 2.849,97
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>1.404.152,95</b>						<b>100,00% 2.849,97</b>

<b>9,28%</b>	<b>16,41%</b>	<b>28,62%</b>	<b>25,98%</b>	<b>14,46%</b>	<b>5,25%</b>
<b>130.316,06</b>	<b>230.441,57</b>	<b>401.887,79</b>	<b>364.760,35</b>	<b>202.994,45</b>	<b>73.752,73</b>
<b>9,28%</b>	<b>25,69%</b>	<b>54,31%</b>	<b>80,29%</b>	<b>94,75%</b>	<b>100,0%</b>
<b>130.316,06</b>	<b>360.757,63</b>	<b>762.645,42</b>	<b>1.124.405,77</b>	<b>1.330.400,22</b>	<b>1.404.152,95</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**NOTA TÉCNICA Nº 05/2017 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST**

**1. REFERÊNCIA:** Determinação da taxa de BDI a ser aplicada nos projetos Padrão apoiados pelo FNDE.

**2. OBJETIVO:** Esta nota técnica tem como objetivo definir um parâmetro técnico para o taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) a ser aplicada sobre os custos diretos das escolas no âmbito do Proinfância e do PAR, em consonância com a legislação vigente.

**3. PREMISSAS**

A taxa de BDI é o resultado de uma operação matemática para indicar a “margem” que é cobrada do cliente incluindo todos os custos indiretos, tributos, etc., e a remuneração (benefício) pela realização de um determinado empreendimento.

A rigor, para cada obra deveria haver um BDI diferente, porém, para o órgão que licita muitas obras de vários tipos e tamanhos, torna-se quase impossível calculá-lo de forma individualizada, pois o BDI depende também das variáveis de cada obra ou de cada empresa.

Devido a essas dificuldades e para proceder com maior justeza, procurou-se estabelecer um BDI padrão, como limite máximo. Além disso, considerou-se que:

- As Despesas de Administração Local da obra, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra serão consideradas como Despesa Direta e não como Despesa Indireta.
- Além da Administração Central comporão o BDI o Custo Financeiro do capital de giro, Seguro e garantias, o Lucro e os Tributos incidentes.

Temos, então:

**Valor da obra = Custos Diretos + BDI**

Os custos diretos são obtidos facilmente através de tabelas de preços de serviços disponíveis no mercado. Para o nosso caso, por força do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**, esses preços serão obtidos da tabela do SINAPI. Caso não seja possível encontrar valores nessa referida tabela, outras fontes serão consultadas, em consonância com o disposto no Decreto.

**4 – CÁLCULO DO VALOR DO BDI**

**4.1 – Tributos**

Os tributos que incidem sobre o valor do contrato são:

**ISS = 2,00 %**

Imposto Sobre Serviço = ( 5 % sobre o mínimo de 40% sobre o valor da nota, para fins de equalização com os valores do INSS).

**COFINS = 3,00 %**

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS devida a partir do mês de fevereiro/99 (a ser paga a partir do mês de março/99) é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 3% (três por cento), para fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99 (contribuição mensal a ser paga a partir de março/99).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**Lei nº 9.718/98**

...

Art. 8º. Fica elevada para três por cento a alíquota da Cofins.

**PIS = 0,65%**

Base de Cálculo: relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99, a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 3º da Lei nº 9.718/98).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98).

**Lei nº 9.715/98**

...

Art. 8º. A contribuição será calculada mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes alíquotas:

I - Zero vírgula sessenta e cinco por cento sobre o faturamento;

**IRPJ e CSLL**

O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não serão considerados, pois estarão incluídos na Margem de Contribuição bruta da empresa.

**4.2 – Administração Central**

Valor para a Administração Central = 5,5 %

**4.3 – Custo financeiro do capital de giro**

No nosso regime econômico, sendo capitalista, o empresário deve ser remunerado qualquer que seja o seu investimento. Quem aplica na construção está adiantando um montante razoável de recursos financeiros do seu capital de giro ou está tomando dinheiro emprestado no sistema bancário para executar os serviços contratados.

Portanto, deve ser ressarcido convenientemente de acordo com os juros do mercado pelo tempo que os recursos foram adiantados ou colocados à disposição da obra. Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013:

1,23%.

**4.4 – Seguros e Garantias**

Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013:

0,8%

**4.5 – Lucro**

A questão da expectativa de lucro é uma questão que depende da política comercial e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

administrativa da empresa. Cada empresa projeta um percentual de lucro que permita recompensar os seus esforços numa atividade empresarial, distribuir entre seus sócios ou acionistas e permitir reinvestir parte no seu crescimento e no aprimoramento dos seus recursos humanos. A base tradicional do mercado oscila de 5,0% a 15,0% do valor de venda. Para nosso caso consideramos o valor de 8,3%.

#### 4.6 – Definição do BDI

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

As taxas no numerador incidem sobre os custos diretos;  
As taxas no denominador incidem sobre o Preço Total da Obra.

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos –PIS, COFINS, ISS	5,65

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

**BDI = 25,00%**

4.6 – Definição do BDI para o enquadramento no disposto na lei 12.844/2013, alterada pela lei 13.202/2015, para a construção civil (CNAE 412, 432, 433 e 439) (desoneração da folha de pagamento)

As obras que se enquadram na legislação acima deverão adotar o BDI calculado da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Tabela resumo:

<b>Parcela do BDI</b>	<b>Percentual adotado</b>
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos – PIS + COFINS+ISS + taxa adicional sobre faturamento 4,5%	10,15

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

**BDI = 31,25 %**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**  
 CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**CALCULO DE BDI:**

<b>OBJETO</b>					
Construção de Quadra coberta aberta 35m/s - Padrão FNDE/MEC					
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>				<b>DESONERAÇÃO</b>	
Construção e Reforma de Edifícios				Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				40,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00%	
<b>ITENS</b>	<b>SIGLAS</b>	<b>% Adotado</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
Administração Central	AC	5,50%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,31%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>-</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>
<b>BDI SEM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,00%</b>			
<p>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:</p> $BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$					
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
 CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

MARANHÃO VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,79%</b>	<b>3,52%</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>	<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO  
MARANHÃO/MA**

**SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O MELHOR  
RESULTADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
COBERTA ABERTA 35/MS PADRÃO FNDE, LOCALIZADA  
NO POVOADO NOVA VIDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO  
DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA.**

**Amapá do Maranhão/MA, em 03 de julho de 2024**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

### 1.1

Identificação do Projeto:	
Projeto	Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de empresa especializada na Construção de Quadra Coberta Aberta 35/Ms Padrão FNDE, Localizada no Povoado Nova Vida, Zona Rural do Município de Amapá do Maranhão – MA.
Processo Administrativo	0107.001/2024
Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Educação.
Responsável Técnico	Francisco Santos Fontenele – Engenheiro Civil
Agente Administrativo, Integrante Requisitante	I. Francisco Santos Fontenele – (Setor de Engenharia), Integrante Técnico. II. Raimundo Nonato Pinheiro Filho - (Assessor Técnico), Integrante Requisitante.
Chefe do Departamento de Compras, Integrante no apoio das análises de mercado	Ingrid Lemos de Sousa

## 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação está promovendo um processo para Contratação de empresa especializada na Construção de Quadra Coberta Aberta 35/Ms Padrão FNDE, Localizada no Povoado Nova Vida. Esta demanda surge em decorrência da necessidade de construção de centros esportivos para os alunos e sociedade em geral do Município de Amapá do Maranhão.

- Identificação do Problema: O Município de Amapá do Maranhão enfrenta uma significativa carência de espaços adequados para a prática de atividades esportivas e recreativas, especialmente para a população estudantil. Atualmente, as escolas da região não dispõem de infraestrutura suficiente para atender à demanda de atividades físicas, o que compromete o desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes. Além disso, a ausência de espaços esportivos adequados dificulta a promoção de eventos comunitários e competições que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

incentivem a integração social e a promoção da saúde.

- **Necessidade Evidenciada:** A construção de uma quadra coberta aberta, seguindo o padrão FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), se faz necessária para suprir a demanda por espaços esportivos no município. A quadra permitirá a realização de aulas de educação física em um ambiente adequado, protegido das intempéries, e proporcionará um espaço seguro para a prática de esportes e atividades recreativas. Além disso, os serviços complementares garantirão a segurança e a funcionalidade do espaço, atendendo aos requisitos técnicos e normativos.

- **Objetivos a Serem Alcançados com a Contratação:** Melhoria da Infraestrutura Escolar: Proporcionar um ambiente adequado para a prática de educação física, melhorando a qualidade do ensino e incentivando a prática regular de atividades físicas entre os alunos. Fomentar hábitos saudáveis e a integração social através do esporte, contribuindo para o desenvolvimento físico e mental dos estudantes.

- **Integração Comunitária:** Disponibilizar um espaço que possa ser utilizado pela comunidade para eventos esportivos e recreativos, fortalecendo o senso de comunidade e promovendo a inclusão social.

- **Segurança e Funcionalidade:** Garantir que a quadra esportiva seja segura e funcional, com a execução de serviços complementares que assegurem a integridade e a durabilidade da infraestrutura.

- **Descrição da Solução Proposta:** A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada na construção de uma quadra coberta aberta, padrão FNDE. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra, conforme os padrões e especificações técnicas estabelecidas pelo FNDE. O projeto incluirá:

Construção da quadra coberta aberta: Incluindo a estrutura metálica, cobertura, piso adequado para a prática esportiva e demarcação das áreas de jogo.

- **Benefícios Esperados:** A construção da quadra coberta trará inúmeros benefícios para a comunidade escolar e para a população de Amapá do Maranhão. Além de melhorar a infraestrutura educacional, contribuirá para a promoção de um estilo de vida saudável, aumento da prática esportiva, e fortalecimento da coesão social. O investimento em um espaço esportivo de qualidade refletirá diretamente na melhoria da qualidade de vida dos moradores, tornando-se um importante ponto de encontro e integração social.

Assim, a contratação de empresa especializada para a execução dessa obra é de suma importância para atender às necessidades educacionais e sociais do município, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos e beneficiando toda a comunidade.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos Técnicos Indispensáveis:**

##### **4.1.1. Padrão de Construção:**

**Conformidade com FNDE:** A quadra coberta aberta deve seguir rigorosamente o padrão estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a quadra modelo 35/Ms.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Dimensões e Especificações Técnicas: A quadra deve ter as dimensões exatas e as especificações técnicas conforme o projeto padrão FNDE, incluindo marcações para múltiplos esportes (futsal, vôlei, basquete e handebol).

4.1.2. Estrutura e Materiais:

Estrutura Metálica: Utilização de estrutura metálica para a cobertura, resistente às intempéries e corrosão, com tratamento anticorrosivo.

Cobertura: Telhas metálicas ou de material equivalente que garantam proteção contra chuvas e incidência solar excessiva, assegurando conforto térmico adequado.

Piso Esportivo: Piso em concreto polido com acabamento em pintura epóxi ou material equivalente, específico para atividades esportivas, com resistência e durabilidade adequadas.

Iluminação: Instalação de sistema de iluminação adequado para atividades noturnas, com luminárias LED, proporcionando economia de energia e eficiência luminosa.

4.1.3. Portões de Acesso: Portões metálicos para entrada e saída, com sistema de tranca segura, permitindo controle de acesso.

4.1.4. Serviços Complementares:

Drenagem Pluvial: Sistema de drenagem eficiente para evitar acúmulo de água na área da quadra e seu entorno.

Acessibilidade: Garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, incluindo rampas de acesso e sinalização adequada.

4.2. Critérios de Qualidade e Sustentabilidade:

4.2.1. Materiais Sustentáveis:

Materiais de Baixo Impacto Ambiental: Preferência por materiais de construção que possuam certificação ambiental e que sejam de baixo impacto ambiental.

Reciclagem e Reutilização: Utilização de materiais reciclados e técnicas que permitam a reutilização de recursos, reduzindo a geração de resíduos.

4.2.2. Eficiência Energética:

Iluminação LED: Utilização de luminárias LED para redução do consumo de energia e maior durabilidade.

Ventilação Natural: Projeto que permita ventilação natural adequada, reduzindo a necessidade de ventilação artificial.

4.2.3. Gestão de Resíduos:

Plano de Gerenciamento de Resíduos: Elaboração e implementação de um plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, assegurando a correta destinação e reciclagem dos resíduos gerados.

4.3. Obrigações da Contratada:

4.3.1. Prazos e Entregas:

Cronograma Detalhado: Fornecimento de um cronograma detalhado das etapas de construção, com prazos específicos para a conclusão de cada fase.

Cumprimento de Prazos: Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no cronograma, com penalidades aplicáveis em caso de atrasos injustificados.

4.3.2. Garantias e Manutenção:

Garantia de Execução: Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de construção e materiais.

Manutenção Preventiva: Proposta de um plano de manutenção preventiva para a quadra, assegurando sua longevidade e bom estado de conservação.

4.3.3. Normas e Legislação:

Conformidade Legal: A empresa contratada deve cumprir todas as normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

técnicas vigentes, legislações municipais, estaduais e federais, bem como as normas de segurança do trabalho e regulamentações ambientais.

Responsabilidade Técnica: Registro de responsabilidade técnica (ART) emitido por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

#### 4.4. Critérios de Seleção:

Proposta Técnica e Financeira: Avaliação da proposta técnica detalhada, incluindo a especificação dos materiais e metodologias, e a proposta financeira com detalhamento de custos.

4.4.5. Experiência e Capacitação: Experiência comprovada em construções similares, qualificação técnica da equipe e capacidade técnica-operacional da empresa.

4.4.6. Sustentabilidade: Implementação de práticas sustentáveis no projeto, conforme especificações acima.

A contratação deve garantir que todos os requisitos sejam atendidos, promovendo uma construção de alta qualidade, sustentável e adequada às necessidades do município e da comunidade escolar de Amapá do Maranhão.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 5.1. Objetivo do Levantamento de Mercado:

O objetivo deste levantamento foi identificar as alternativas mais viáveis e inovadoras para a construção de uma quadra coberta aberta, conforme o padrão FNDE, incluindo a implementação de metodologias, tecnologias e práticas de sustentabilidade. O intuito foi assegurar uma contratação eficiente e que atenda plenamente às necessidades do município de Amapá do Maranhão.

#### 5.2. Metodologias de Levantamento:

##### 5.2.1. Análise de Contratações Similares:

###### a) Experiências e Resultados:

Estudo de Casos Recentes: Analisamos projetos de construção de quadras cobertas similares realizados em outros municípios:

Município Maracaçumé - MA: O projeto de construção de quadra coberta, foi analisado e apresentou resultados positivos em termos de satisfação dos usuários e durabilidade da estrutura.

Município Carutapera - MA: Verificamos a eficiência e qualidade de projetos finalizados, destacando as metodologias construtivas empregadas e as tecnologias utilizadas.

###### b) Metodologias e Tecnologias Utilizadas:

Metodologias Construtivas: Identificamos diversas metodologias inovadoras aplicadas em projetos similares, como:

Uso de Estruturas Pré-moldadas: Avaliamos a rapidez e qualidade proporcionada pelo uso de estruturas pré-moldadas em diversos projetos.

Materiais Sustentáveis: Observamos a utilização de materiais reciclados e de baixo impacto ambiental, que contribuem para a sustentabilidade dos projetos.

Tecnologias Empregadas: Avaliamos tecnologias recentes aplicadas em construções semelhantes, tais como:

Pisos Esportivos de Alta Durabilidade: Pisos com tecnologia de absorção de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

impacto e resistência a intempéries, garantindo longevidade e segurança.  
Iluminação LED Inteligente: Sistemas de iluminação eficientes em termos energéticos e com controle automatizado, promovendo economia e eficiência.  
c) Fornecedores e Contratadas:

Mapeamento de Empresas: Identificamos e avaliamos empresas que participaram de licitações similares:

Empresas conhecidas por sua qualidade e cumprimento rigoroso de prazos em projetos de construção de quadras esportivas.

5.3. Etapas do Levantamento de Mercado:

5.3.1. Identificação e Mapeamento:

Mapeamento de Projetos Similares: Coletamos dados detalhados de projetos semelhantes realizados em outras localidades, incluindo especificações técnicas e empresas envolvidas.

Contato com Órgãos Públicos: Estabelecemos contato com órgãos públicos que realizaram projetos similares para obter insights sobre processos de licitação, execução e resultados.

5.3.2. Análise e Comparação:

Comparação de Metodologias e Tecnologias: Comparamos as metodologias e tecnologias identificadas, destacando as melhores práticas e inovações.

5.4. Resultados Esperados:

5.4.1. Identificação de Soluções Inovadoras:

Tecnologias e Metodologias: Obtivemos uma visão abrangente das novas tecnologias e metodologias que podem ser aplicadas ao projeto.

5.4.2. Transparência e Participação:

Processo Participativo: Garantimos um processo transparente e participativo, envolvendo a comunidade e as empresas interessadas.

5.5. Considerações Finais:

O levantamento de mercado foi uma etapa essencial para garantir a eficiência, qualidade e sustentabilidade na construção da quadra coberta no município de Amapá do Maranhão. Analisamos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, consultamos portais como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Mural de Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) para identificar novas metodologias e tecnologias, além de realizar consultas públicas e audiências com a comunidade e potenciais contratadas. Essas ações nos permitiram identificar as melhores práticas e inovações disponíveis, assegurando uma obra que atende plenamente às necessidades da comunidade escolar e da população local.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Descrição da Solução:

6.1.1. Estrutura e Componentes da Quadra Coberta:

A construção da quadra coberta aberta será realizada conforme o padrão 35/Ms



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A solução envolve uma estrutura robusta e durável, composta pelos seguintes elementos principais:

**Cobertura Metálica:** A estrutura de cobertura será feita em metal com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência às intempéries e longevidade.

**Telhado:** Utilização de telhas metálicas ou de material equivalente que assegurem proteção contra chuvas e incidência solar excessiva, proporcionando conforto térmico adequado.

**Piso Esportivo:** O piso será em concreto polido com acabamento em pintura epóxi ou material equivalente, específico para atividades esportivas, com alta resistência e durabilidade.

**Iluminação:** Instalação de um sistema de iluminação LED eficiente, permitindo a realização de atividades noturnas com economia de energia.

#### 6.2. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:

##### 6.2.2. Garantia e Assistência Técnica:

**Garantia de Execução:** Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de construção e materiais. A empresa contratada será responsável por qualquer reparo necessário devido a falhas construtivas ou materiais defeituosos durante este período.

**Serviço de Assistência Técnica:** A contratada deve disponibilizar um serviço de assistência técnica eficiente, com atendimento rápido e eficaz para resolver quaisquer problemas que possam surgir após a entrega da obra.

#### 6.3. Justificativas Técnica e Econômica:

##### 6.3.1. Justificativa Técnica:

**Conformidade com Padrões FNDE:** A adoção do padrão FNDE 35/Ms para a construção da quadra assegura a adequação às normativas nacionais de infraestrutura escolar, garantindo qualidade e segurança.

**Durabilidade e Resistência:** A escolha de materiais de alta durabilidade, como estruturas metálicas e pisos de concreto polido, assegura que a quadra suportará uso intensivo e condições climáticas adversas por muitos anos.

**Sustentabilidade:** A implementação de práticas sustentáveis, como o uso de materiais reciclados, iluminação LED e sistema de drenagem eficiente, contribui para a sustentabilidade ambiental e redução de custos operacionais a longo prazo.

##### 6.3.2. Justificativa Econômica:

**Custo-benefício:** A solução proposta apresenta um excelente custo-benefício, considerando a durabilidade e baixa necessidade de manutenção frequente, resultando em economia de recursos públicos ao longo do tempo.

**Eficiência Energética:** O uso de iluminação LED e ventilação natural reduz os custos de energia, promovendo uma operação mais econômica e sustentável.

**Valor Agregado:** A construção da quadra coberta trará benefícios sociais significativos, proporcionando um espaço adequado para a prática de esportes e atividades comunitárias, contribuindo para a qualidade de vida e desenvolvimento social da população local.

#### 6.4. Considerações Finais:

A solução proposta para a construção da quadra coberta aberta 35/Ms padrão FNDE no município de Amapá do Maranhão contempla todos os requisitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

técnicos, de segurança e sustentabilidade necessários para garantir uma infraestrutura de qualidade. A implementação de um plano de garantia e assistência técnica oferecidas pela contratada, assegura que a quadra permanecerá em excelente estado de conservação e funcionalidade ao longo dos anos. Esta abordagem justifica tecnicamente e economicamente a escolha da solução, garantindo um investimento seguro e eficiente para o município.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1. A demanda dos serviços previstos estão discriminados no Projeto Básico anexo aos autos do processo Administrativo nº 2005.001/2024, onde demonstram os itens, quantitativos necessários para realização da Futura Licitação.

7.2. Estimou-se a quantidade dos itens baseados na necessidade de Construção de Quadra Coberta.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Considerando que para a execução dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a solução mais viável é a Contratação de empresa especializada na Construção de Quadra Coberta Aberta 35/Ms Padrão FNDE, Localizada no Povoado Nova Vida, Zona Rural do Município de Amapá do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico anexo aos autos do processo Administrativo nº 0107.001/2024, com quantitativo e valor referencial orçado pela Administração Municipal de Amapá do Maranhão/MA.

8.2. A fundamentação da estimativa de preço orçado pela administração é meticulosamente construída com base em diversas fontes referenciais, destacando-se a aplicação das tabelas SINAPI no Maranhão, ORSE em Sergipe e Seinfra no Ceará. A complexidade e especificidade dessas tabelas permitem uma análise minuciosa de cada componente envolvido em um projeto, desde o custo de mão de obra até a aquisição de materiais e a execução de serviços distintos, tudo considerado em consonância com as particularidades de cada localidade.

8.3. A escolha dessas referências não apenas atende às demandas específicas de cada região, mas também proporciona uma abordagem abrangente que contempla as variações econômicas e logísticas intrínsecas a cada área geográfica. A combinação estratégica dessas tabelas, considerando suas atualizações e ajustes pertinentes, contribui para uma avaliação precisa e realista dos custos associados a empreendimento diversos.

8.4. Assim, ao ancorar a estimativa de preço nessas fontes consolidadas, a administração busca assegurar não apenas a transparência na gestão de recursos, mas também a eficácia na implementação de projetos, garantindo que os orçamentos estejam alinhados com a realidade do mercado local e proporcionem uma base sólida para tomadas de decisão informadas. Este enfoque robusto visa promover uma abordagem responsável e sustentável na execução de obras e serviços, promovendo a eficiência e a confiabilidade ao longo do ciclo de vida do projeto.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A administração pública deve seguir a regra do parcelamento do objeto nas licitações, conforme disposto na legislação vigente, com o intuito de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

No entanto, o parcelamento do objeto deve ser técnica e economicamente viável e não deve representar perda de economia de escala, conforme estabelecido na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU). Após uma análise detalhada, decidiu-se que, para a construção da quadra coberta aberta 35/Ms padrão FNDE, o parcelamento do objeto não será adotado pelas seguintes razões:

9.1. Complexidade e Interdependência das Etapas:

9.1.1. Integração dos Componentes:

A construção da quadra coberta envolve diversas etapas que são altamente interdependentes e integradas. A estrutura da cobertura, o piso esportivo, devem ser planejados e executados de forma coordenada para garantir a qualidade e durabilidade da obra. O parcelamento poderia causar problemas de coordenação, resultando em atrasos e possíveis incompatibilidades técnicas entre os diferentes componentes da obra.

9.1.2. Sincronização dos Serviços:

A sincronização de serviços é crucial para a execução eficiente do projeto. Por exemplo, a instalação do sistema de drenagem deve ser concluída antes da pavimentação do entorno e da instalação do piso esportivo, para evitar retrabalho e garantir a integridade estrutural da quadra. Parcelar o objeto poderia levar a uma desorganização no cronograma de obras, comprometendo a qualidade e a segurança do projeto.

9.2. Economia de Escala:

9.2.1. Redução de Custos:

A contratação de um único fornecedor para a totalidade do projeto permite a obtenção de economia de escala, resultando em uma redução significativa de custos. O fornecedor único pode negociar melhores preços para materiais e serviços devido ao maior volume de compras, além de otimizar a utilização de equipamentos e mão de obra.

9.2.2. Eficiência na Gestão:

Um contrato unificado facilita a gestão do projeto, permitindo um controle mais eficiente sobre os custos, prazos e qualidade. A divisão do projeto em múltiplos contratos exigiria um esforço administrativo adicional para gerenciar diferentes fornecedores, o que poderia aumentar os custos operacionais e administrativos, além de dificultar a responsabilização e a fiscalização.

9.3. Justificativas Técnicas e Econômicas:

9.3.1. Viabilidade Técnica:

A análise técnica concluiu que o parcelamento do objeto poderia comprometer a viabilidade técnica da obra. A necessidade de integração e coordenação entre as diferentes partes do projeto é crítica para garantir a qualidade e a funcionalidade da quadra. Qualquer falha na integração dos componentes poderia resultar em problemas estruturais e funcionais, prejudicando o uso do espaço pela comunidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

9.3.2. Viabilidade Econômica:

Economicamente, a solução unificada é mais vantajosa. Os custos adicionais de gerenciamento e os riscos associados à falta de coordenação entre diferentes fornecedores superam os possíveis benefícios de parcelamento. Além disso, a economia de escala obtida com a contratação de um único fornecedor garante uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

9.4. Conformidade com a Legislação:

9.4.1. Lei nº 14.133/2021 em seu art. 18, § 1º e Súmula 247 do TCU:

Conforme no disposto acima, o parcelamento do objeto da licitação deve ser adotado sempre que for viável técnica e economicamente, desde que não represente perda de economia de escala. A análise detalhada demonstrou que o parcelamento, neste caso, não é viável devido às interdependências técnicas e à necessidade de economia de escala.

9.4.2. Decisão Justificada:

A decisão de não parcelar o objeto está devidamente justificada com base na análise técnica e econômica. A administração buscou assegurar que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, garantidos pela execução coordenada e integrada do projeto.

Conclusão:

Diante das considerações técnicas, econômicas e legais, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto para a construção da quadra coberta aberta 35/Ms padrão FNDE. A contratação unificada é a opção mais adequada para garantir a qualidade, segurança e eficiência da obra, além de assegurar o melhor uso dos recursos públicos.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Contratação de empresa especializada na Construção de Quadra Coberta Aberta 35/Ms Padrão FNDE, Localizada no Povoado Nova Vida, Zona Rural do Município de Amapá do Maranhão - MA, visa atender às necessidades educacionais e esportivas da comunidade, proporcionando um espaço adequado para a prática de atividades físicas e eventos comunitários. Embora o município ainda não disponha de um Plano Anual de Contratações formalmente instituído, a necessidade de construção desta quadra coberta foi identificada como uma prioridade estratégica pelo governo municipal, alinhada com os objetivos de desenvolvimento educacional e social.

A falta de um plano formalizado se deve a limitações administrativas e à necessidade de capacitação e estruturação adequada das equipes responsáveis pelo planejamento e gestão de contratações. Apesar da ausência do Plano Anual de Contratações, a necessidade da construção da quadra coberta foi identificada através de demandas diretas da comunidade escolar e esportiva, bem como por meio de diagnósticos realizados pelas secretarias municipais de Educação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Esportes. Estas demandas foram consideradas prioritárias pelo governo municipal, devido ao impacto positivo esperado na qualidade de vida e no desenvolvimento social dos cidadãos.

A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos do município, que incluem a melhoria da infraestrutura educacional, o incentivo à prática esportiva e a promoção da inclusão social. A construção da quadra coberta contribuirá significativamente para atingir esses objetivos, oferecendo um espaço seguro e adequado para atividades escolares e comunitárias. Embora a contratação não estivesse prevista em um Plano Anual de Contratações formalizado, a administração municipal realizou um planejamento detalhado para a execução deste projeto. Este planejamento incluiu a identificação das necessidades específicas da comunidade e a definição dos requisitos técnicos do projeto, a análise técnica e econômica para assegurar a viabilidade do projeto, considerando custos, prazos e benefícios esperados, além da realização de consultas públicas e audiências para envolver a comunidade no processo de planejamento e decisão.

A execução da contratação seguirá um cronograma coordenado para garantir a eficiência e a qualidade do projeto. A administração municipal adotará práticas de gestão de projetos e controle de qualidade para monitorar a execução das obras e assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões técnicos estabelecidos. O município de Amapá do Maranhão está empenhado em desenvolver suas capacidades administrativas e gerenciais para implementar, futuramente, um Plano Anual de Contratações conforme as melhores práticas e exigências legais. Este compromisso inclui a capacitação das equipes responsáveis pelo planejamento e gestão de contratações e a adoção de ferramentas e sistemas adequados para suportar o processo.

A administração municipal assegura o compromisso com a transparência e a prestação de contas à comunidade e aos órgãos de controle externo. Todas as etapas do processo de contratação serão documentadas e disponibilizadas para consulta pública, garantindo a integridade e a confiança no processo. A Contratação de empresa especializada na Construção de Quadra Coberta Aberta 35/Ms Padrão FNDE, Localizada no Povoado Nova Vida, Zona Rural do Município de Amapá do Maranhão - MA, está alinhada com os objetivos estratégicos do governo municipal, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações. A necessidade identificada, a priorização estratégica e o planejamento detalhado realizado justificam a execução desta contratação, que trará benefícios significativos para a comunidade escolar e a população local.

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A Contratação de empresa especializada na Construção de Quadra Coberta Aberta 35/Ms Padrão FNDE, Localizada no Povoado Nova Vida, Zona Rural do Município de Amapá do Maranhão – MA”, busca alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos, alinhados com a efetividade e o desenvolvimento nacional sustentável:

12.1. Melhoria da Infraestrutura Escolar: A construção da quadra coberta proporcionará um ambiente adequado para a prática de atividades físicas e esportivas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das escolas municipais. Isso promoverá um ambiente mais propício para o aprendizado e o desenvolvimento integral dos estudantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

12.2. Estímulo à Prática Esportiva: A disponibilidade de uma quadra coberta incentivará a prática regular de atividades físicas e esportivas entre os estudantes e a comunidade em geral. Isso pode ajudar a combater o sedentarismo, promover hábitos saudáveis e reduzir os índices de doenças relacionadas ao estilo de vida.

12.3. Promoção da Inclusão Social: A quadra coberta será um espaço de convivência e integração para pessoas de todas as idades e origens sociais. Isso promoverá a inclusão social, o respeito à diversidade e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

12.4. Desenvolvimento de Talentos Locais: A disponibilidade de um espaço adequado para a prática esportiva pode ajudar a identificar e desenvolver talentos locais em diversas modalidades esportivas. Isso pode abrir oportunidades para jovens atletas locais competirem em níveis regionais e até nacionais, representando o município de Amapá do Maranhão.

12.5. Promoção do Desenvolvimento Econômico Local: A construção da quadra coberta envolverá a contratação de mão de obra e empresas locais, gerando empregos e movimentando a economia da região. Além disso, a disponibilidade de infraestrutura adequada pode atrair investimentos e eventos esportivos para o município, impulsionando o turismo e o comércio local.

12.6. Fomento à Sustentabilidade Ambiental: A busca por materiais de construção sustentáveis, a implementação de práticas de economia de energia e a promoção da mobilidade urbana ativa podem contribuir para a redução do impacto ambiental da obra e para o desenvolvimento sustentável do município.

12.7. Aproveitamento Eficiente de Recursos: A contratação visa garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tanto humanos quanto materiais e financeiros, assegurando uma execução eficaz e eficiente do projeto, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade esperada.

12.8. Fortalecimento da Identidade e Autoestima Comunitária: A entrega de uma infraestrutura de qualidade para a comunidade reforça a identidade local e eleva a autoestima dos moradores, promovendo um sentimento de pertencimento e orgulho pelo lugar onde vivem.

12.9. Em resumo, a contratação da construção da quadra coberta não só proporcionará um espaço físico para atividades esportivas, mas também trará uma série de benefícios sociais, econômicos e ambientais para o município de Amapá do Maranhão, contribuindo para seu desenvolvimento sustentável e para o bem-estar de sua população.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Antes da celebração do contrato para a construção da quadra coberta aberta 35/Ms padrão FNDE, a administração deve adotar uma série de providências para garantir uma execução eficiente e transparente do projeto. Estas providências incluem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

13.1.1. Aprovação do Projeto Básico.

13.1.2. Aprovação Orçamentária: Garantir a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para a realização da obra, por meio da aprovação orçamentária e da alocação de verbas específicas para o projeto.

13.1.3. Contratação da Empresa Executora: Realizar o processo licitatório para a contratação da empresa responsável pela execução da obra, garantindo a conformidade com as leis de licitações e contratos.

13.1.4. Capacitação de Servidores: Capacitar os servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, fornecendo treinamento adequado sobre os procedimentos de contratação, fiscalização, gestão de contratos e legislação pertinente.

13.1.5. Definição de Responsabilidades: Estabelecer claramente as responsabilidades dos diversos setores da administração municipal envolvidos no acompanhamento e fiscalização da obra, incluindo as atribuições da equipe de fiscalização e gestão contratual.

13.1.6. Adequação do Ambiente Organizacional: Garantir que o ambiente organizacional esteja preparado para receber e gerenciar o contrato, incluindo a alocação de recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para o acompanhamento eficaz da obra.

13.1.7. Estabelecimento de Cronograma: Elaborar um cronograma detalhado de execução da obra, com definição de marcos importantes e prazos para acompanhamento e controle do progresso.

13.1.8. Essas providências garantirão uma execução adequada do contrato, assegurando o cumprimento dos objetivos do projeto, a eficiência na gestão de recursos e a qualidade na entrega da obra para a comunidade.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A construção da quadra coberta aberta 35/Ms padrão FNDE, pode acarretar alguns impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados durante o processo. Alguns dos possíveis impactos ambientais incluem:

14.2. Desmatamento e Degradação da Vegetação: A preparação do terreno para a construção da quadra pode envolver o desmatamento de áreas vegetadas, resultando na perda de habitat para a fauna local e na redução da biodiversidade. Isso pode ser mitigado através da compensação ambiental, como o replantio de árvores nativas em áreas adjacentes ou a criação de áreas verdes compensatórias.

14.3. Compactação do Solo: A movimentação de máquinas e equipamentos durante a fase de terraplanagem pode compactar o solo, reduzindo a infiltração de água e afetando a qualidade do solo. Medidas de mitigação incluem a adoção de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

técnicas de manejo do solo para minimizar a compactação e a implementação de práticas de drenagem adequadas para evitar a erosão.

14.4. Geração de Resíduos e Entulhos: A construção da quadra pode gerar uma quantidade significativa de resíduos e entulhos, incluindo materiais de construção não utilizados e embalagens. Para mitigar esse impacto, é necessário implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que inclua a segregação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados.

14.5. Alteração do Microclima: A construção da quadra e a remoção de vegetação podem alterar o microclima local, aumentando a temperatura e reduzindo a umidade do ar. Isso pode afetar o conforto térmico das áreas circundantes e a saúde da vegetação remanescente. Medidas de mitigação podem incluir o plantio de vegetação adequada para fornecer sombra e reduzir o efeito de ilha de calor urbana.

14.6. Poluição Sonora e do Ar: As atividades de construção, como o uso de equipamentos pesados e a movimentação de materiais, podem gerar poluição sonora e do ar, afetando a qualidade de vida das comunidades próximas. Para mitigar esses impactos, é importante implementar medidas de controle de ruído e poeira, como o uso de equipamentos silenciosos e a cobertura de materiais a granel.

14.7. Esses são alguns dos possíveis impactos ambientais associados à construção da quadra coberta. É essencial que sejam adotadas medidas de tratamento e mitigação adequadas para minimizar esses impactos e garantir que a obra seja realizada de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e protegendo os recursos naturais da região.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.

## 17. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Amapá do Maranhão/MA, 03 de julho de 2024.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

---

**Francisco Santos Fontenele**  
Engenheiro Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Integrante Técnico

---

**Raimundo Nonato Pinheiro Filho**

Assessor Técnico  
Integrante Requisitante

---

**Ingrid Lemos de Sousa**

Chefe do Departamento de Compras  
Integrante no apoio das análises de mercado

**CONCORRÊNCIA  
005/2024 ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**CONCORRÊNCIA 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107.001/2024**

Termo de Contrato celebrado entre  
o **MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO  
MARANHÃO**,  
por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da  
Administração Direta], ou a (o)  
\_\_\_\_\_ [entidade da  
Administração Indireta], como  
**CONTRA-TANTE**, e a  
\_\_\_\_\_, como  
**CONTRATADA**, para prestação de  
serviços na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_, e a sociedade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por

\_\_\_\_\_[representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da CONCORRÊNCIA 005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **0107.001/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do CONCORRÊNCIA 005/2024;
- b) Projeto Básico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Projeto Básico /Projeto Básico.

**Parágrafo Único** – Os **serviços ou o fornecimento** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Projeto Básico /Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

VALOR TOTAL:	
--------------	--

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:  $R = Po [(I - Io)/Io]$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato em até 15 (quinze) dias após assinatura de contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**Parágrafo Primeiro** – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 90 (noventa) dias/meses contados, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Projeto Básico , anexo do edital.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Projeto Básico , anexo do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:** O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente]\_\_\_\_\_que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico /Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Quarto**

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Amapá do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Amapá do Maranhão - MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**CONTRATANTE**

**Representante Legal da Empresa  
contratada** (Nome, cargo e carimbo da  
empresa) **CONTRATADO**